



PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS REF. PRAZO DE ENTREGA - PE0059/2026 – SALIC/MA

csl . <csl@uemasul.edu.br>

11 de agosto de 2026 às 14:22

Para: "Centro de Ciências Exatas, Naturais e Tecnológicas" <ccent@uemasul.edu.br>

Prezados, bom dia!, Segue solicitação de esclarecimento referente ao Pregão 059/2026 para devida resposta do setor competente.

Atenciosamente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CARTA FORMAL

Assunto: Esclarecimento quanto à possibilidade de prorrogação do prazo de entrega – Processo Licitatório

Em atenção ao questionamento apresentado pela empresa **LEICA DO BRASIL**, referente ao prazo de entrega dos equipamentos objeto do presente processo licitatório, esclarece-se que, considerando tratar-se de equipamentos de procedência importada e diante da informação apresentada pela empresa de que o prazo necessário para disponibilização e entrega dos equipamentos é de aproximadamente **120 (cento e vinte) dias**, a Administração **manifesta-se favoravelmente à possibilidade de prorrogação do prazo de entrega para até 120 (cento e vinte) dias**, desde que formalmente solicitada e devidamente justificada pela empresa vencedora.

A eventual prorrogação deverá ser requerida **antes do término do prazo originalmente estabelecido para a entrega**, mediante apresentação de carta formal ou documento equivalente, contendo a justificativa pertinente e os elementos necessários à comprovação da necessidade de extensão do prazo.

Considerando a natureza dos equipamentos, a condição de produtos importados e a necessidade de observância dos procedimentos relacionados à importação, transporte e disponibilização dos bens, entende-se que a possibilidade de prorrogação, quando devidamente fundamentada e previamente autorizada pela Administração, mostra-se compatível com a adequada execução contratual e com o interesse público.

Dessa forma, **caso a LEICA DO BRASIL seja declarada vencedora do certame**, será admitida a apresentação de solicitação formal para prorrogação do prazo de entrega para **até 120 (cento e vinte) dias**, desde que observadas as condições acima estabelecidas e que a solicitação seja submetida à apreciação e autorização da Administração.

Ressalta-se que a prorrogação regularmente solicitada, devidamente justificada e **expressamente autorizada pela Administração antes do vencimento do prazo original**, não ensejará, pelo período abrangido pela prorrogação autorizada, a aplicação de penalidades decorrentes exclusivamente do atraso na entrega.

A presente manifestação tem por finalidade conferir transparência ao procedimento licitatório, assegurar tratamento isonômico aos participantes e proporcionar adequada previsibilidade quanto às condições de execução do objeto, sem afastar as demais obrigações, responsabilidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Elaine Miranda – Chefe de Laboratório
Universidade Estadual da Região Tocantina do Maranhão – UEMASUL